



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0886/2021 GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Tiago Bega Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação -
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	1
LICITAÇÃO.....	2

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Normatiza procedimentos para apresentação de programação anual de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A **CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, com supedâneo no disposto nos incisos I do art. 15 e III do art. 16, ambos da Lei Complementar Municipal nº 33 de 25 de abril de 2013, e no Decreto Municipal nº 36, de 09 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de férias para usufruto no exercício seguinte deverá ser elaborada anualmente pelas Chefias, até o fim do mês de novembro do ano anterior ao do usufruto e disponibilizada no mês de dezembro, contendo o nome do servidor, o período aquisitivo de férias e o início e término de cada etapa de usufruto, de acordo com o formulário constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se Chefias os titulares dos órgãos imediatamente subordinados ao Prefeito Municipal.

Art. 2º. A escala de férias deverá ser programada conjuntamente pelo servidor e sua Chefia, mantendo pelo menos 2/3 (dois terços) dos servidores lotados na unidade e ainda observando o funcionamento permanente, a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3º. A Chefia deverá garantir que todos os servidores que possuam férias a usufruir, estejam inclusos na escala anual de férias, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos controlar o usufruto das férias e os períodos aquisitivos dos servidores, cientificando as Chefias a tomarem providências para evitar o acúmulo de férias.

Art. 5º. Até o dia 15 (quinze) do mês anterior à previsão de início do usufruto das férias, os servidores deverão realizar o preenchimento do Requerimento de Férias,

na forma do Anexo II desta Instrução Normativa, protocolando 01 (uma) via junto à sua respectiva Chefia.

Parágrafo único. Compete às Chefias colherem e encaminharem ao Departamento de Recursos Humanos os requerimentos de férias dos servidores lotados em suas unidades, observando o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º. A escala de férias dos servidores que possuam, na data de publicação desta Instrução Normativa, períodos aquisitivos acumulados, deverá ser elaborada e entregue ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 06 de maio de 2021.

Nelson Correia Mendes
Controlador Interno Municipal

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Tiago Bega Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

Unidade Administrativa: _____ Ano: _____
Nome do Servidor | Período Aquisitivo | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio |
Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
Glória de Dourados-MS, ____/____/____

Nome e Assinatura da Chefia

ANEXO II REQUERIMENTO DE FÉRIAS

NOME:
CARGO:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Venho por meio deste, solicitar a V. Sa. a concessão de ____ dias de férias, referente período aquisitivo de ____/____, com início a partir do dia ____/____/____, e término dia ____/____/____.

Data: ____/____/____

Assinatura do Servidor

Ciente.
Data: ____/____/____

Assinatura da Chefia

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

() O interessado tem direito ao requerimento.
() O interessado não tem direito ao requerimento.
Gozo de ____ dias de férias do exercício de _____.
1ª parte () 2ª parte () Total ()
De: ____/____/____ a ____/____/____.
Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

EM FACE DE MANIFESTAÇÃO ACIMA:

() Defiro () Indefiro
Comunique-se:
Gloria de Dourados-MS, ____/____/____

Secretário Municipal de Gestão Pública

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019
Pregão Presencial Nº 027/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 079/2019 -
Processo Administrativo nº 075/2019 – Pregão Presencial nº 027/2019, firmado
entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito
público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **CELSO**
ROMILDO DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.294.984/0001-38.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo**
nº 079/2019, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE**
DOURADOS-MS, e a Empresa **CELSO ROMILDO DE CAMPOS - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$
34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais), foi executado um total de R\$-
27.000,00(Vinte e sete mil reais), ficando o saldo de R\$-7.900,00(Sete mil e
novecentos reais), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 03 de Maio de 2021.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020
Dispensa Nº 052/2020

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 085/2020 -
Processo Administrativo nº 104/2020 – Dispensa nº 052/2020, firmado entre o
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e o Senhor **JOSÉ ANTONIO**
DE SOUZA - MEI, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº
64180665, emitida pela SSP/PR, e do CPF nº 841.465.639-15.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo**
nº 085/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE**
DOURADOS-MS, e o Senhor **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA - MEI**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil
reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 03 de Maio de 2021.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal